ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 297/98

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, NA SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a contar de 01 de janeiro de 1999 até 15 de março de 1999, os seguintes servidores, na Secretaria de Desporto, Turismo e Desenvolvimento:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
02	Fiscais	Simples	11

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o Art. 1º, extinguir-se-ão automaticamente em 15 de março de 1999.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232,233,III, e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

Órgão:	07	- Sec. de Desporto, Turismo e Desenvolvimento;
Unid. Orçamentária:	01	- Órgãos Subordinados;
Função:	11	- Indústria Comércio e Serviços;
Programa:	65	- Turismo;
Sub-Programa:	363	- Promoção do Turismo;
Projeto-Atividade:	2025	- Manutenção Serviços de Turismo;
Rubrica:	3111	- Pessoal Civil.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 03 de Dezembro de 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças